



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camarat@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camarat@telemacoborba.pr.leg.br)

### **Portaria de nº 123/2017**

**CONSIDERANDO** o teor do artigo 18 da Lei Municipal nº 1548, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Municipal 1818 de 29 de março de 2011;

**CONSIDERANDO** o teor dos artigos 3º e 4º da Portaria 052/2011, decorrentes da Lei Municipal nº 1548, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Municipal 1818 de 29 de março de 2011;

**CONSIDERANDO** as avaliações favoráveis no tocante ao mérito dos servidores abaixo relacionados, bem como tendo em vista a fluência do lapso temporal exigido por lei;

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas,

### **RESOLVE**

Art. 1º. **CONCEDER** Progressão Funcional aos servidores que se enquadram nos termos da Lei Municipal nº 1548, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Municipal 1818 de 29 de março de 2011 e completaram o interstício exigido em setembro de 2017, nos seguintes termos:

<b>Servidor</b>	<b>Padrão Atual</b>	<b>Novo Padrão</b>
Ligia Souza Matheus Betim	Advogada XII	Advogada XIII
Lizandra Aparecida de Souza	Assistente Administrativo XII	Assistente Administrativo XIII

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos deve proceder às anotações de progressão funcional junto aos prontuários dos referidos servidores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, em 26 de setembro de 2017.

Maurício Diógenes de Castro  
Presidente

PUBLICADO: BOMTB  
EDIÇÃO Nº: 1086 pág 03  
DE: 18 / 10 / 17